# EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ.

PROC. Nº 1000883-08.2017.8.26.0624

CAMPI SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA., por sua representante legal e advogada infra-assinada, nos autos da FALÊNCIA de RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA e RONTAN TELECOM COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., na qualidade de auxiliar deste E. Juízo, requerer a juntada dos inclusos AUTO DE ARRECADAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS e AUTO DE ARRECADAÇÃO DAS MARCAS (docs. ½), que já estão sendo avaliados pela Aavalor, cujo laudo será apresentado até o final deste mês e tecerá comentários sobre toda a arrecadação realizada e já concluída.

Sendo o que nos competia, fica está Administradora Judicial à disposição desse D. Juízo, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que pede e espera deferimento,

Tatuí, 24 de maio de 2022.

CAMPI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Administradora Judicial

Adv<sup>a</sup> Ana Cristina Baptista Campi

OAB/SP nº 111.667

#### AUTO DE ARRECADAÇÃO BENS <u>IMÓVEIS</u> FALÊNCIA

## RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA e RONTAN TELECOM COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - PROC. Nº 1000883-08.2017.8.26.0624

Tatuí, 30 de março de 2022.

CAMPI SERVIÇOS EMPRESARIASLTDA.

Ana Cristina Baptista Campi – Adva OAB/SP 111.667

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.

Meire Augusta Stuchi Cruz CRC 1SP191042

#### AUTO DE ARRECADAÇÃO DE <u>MARCAS</u> FALÊNCIA

### RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA e RONTAN TELECOM COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - PROC. Nº 1000883-08.2017.8.26.0624

Tatuí, 30 de março de 2022.

CAMPI SERVIÇOS EMPRESARIASLTDA.

Ana Cristina Baptista Campi – Adva OAB/SP 111.667

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.

Meire Augusta Stuchi Cruz CRC 1SP191042